



**MENSAGEM Nº 12/2023**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que **“dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.558.000,00.”**

Esta propositura juntada ao processo administrativo nº 23.101/22-PMV, visa obter autorização para abertura de crédito adicional suplementar, no valor de até R\$ 3.558.000,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil reais), destinado a suplementar as dotações orçamentárias especificadas, a fim de suprir as necessidades da Secretaria da Educação:



**Unidade Orçamentária 02.13 - Secretaria da Educação: R\$ 3.558.000,00**

**Classificação Funcional 12.361.0304.1.103**

**Dotação 172 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Vínculo 01.220.0000 - R\$ 450.000,00**

**Justificativa:** o recurso será utilizado em contratações de serviços imprevisíveis no ano anterior.

**Dotação 173 - Obras e Instalações**

**Vínculo 01.220.0000 - R\$ 792.000,00**

**Justificativa:** R\$ 263.525,74 para suprir os custos da Requisição de Serviços nº 857/2022, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de cobertura metálica na quadra da EMEB Horácio de Salles Cunha.

R\$ 336.474,26 para suprir custos junto as Atas de Registro de Preços nº 55/2022, nº 56/2022 e nº 69/2022 e demais serviços visando a manutenção nos prédios das escolas municipais. R\$ 192.000,00 relativo a cobertura de Quadra na EMEB Carlos de Carvalho Vieira Braga – Jardim Pinheiros.

**Classificação Funcional 12.365.0304.2.248**

**Dotação 230 – Equipamentos e Material Permanente**

**Vínculo 01.212.0000 - R\$ 644.000,00 / Vínculo 01.213.0000 - R\$ 1.614.000,00**

**Justificativa:** o recurso será utilizado na aquisição de playgrounds e mobiliários.

**Classificação Funcional 12.366.0304.2.249**

**Dotação 233 – Equipamentos e Material Permanente**

**Vínculo 01.220.0000 - R\$ 58.000,00**

**Justificativa:** o recurso será utilizado na aquisição de mobiliários.

A cobertura do referido crédito adicional suplementar far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial da dotação especificada, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes



do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 31 de março de 2023

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Prefeita Municipal

**Anexo:** Projeto de Lei.

**Ao**

Excelentíssimo Senhor

**SIDMAR RODRIGO TOLOI**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

**Valinhos/SP**



**PROJETO DE LEI**

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.558.000,00.**

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.558.000,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

<b>02.13.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u></b>
<b>02.13.01</b>	<b><u>Gestão Administrativa - Educação</u></b>
<b>12.361.0304.1.103</b>	<b>Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos Públicos</b>
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
01.220.0000	Ensino Fundamental..... R\$ 450.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações
01.220.0000	Ensino Fundamental..... R\$ 792.000,00
<b>02.13.05</b>	<b><u>Educação Básica</u></b>
<b>12.365.0304.2.248</b>	<b>Atendimento ao Ensino Infantil</b>
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
01.212.0000	Educação Infantil-Creche.....R\$ 644.000,00
01.213.0000	Educação Infantil-Pré-Escola.....R\$ 1.614.000,00
<b>12.366.0304.2.249</b>	<b>Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - EJA</b>
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
01.220.0000	Ensino Fundamental..... R\$ 58.000,00
	Subtotal..... R\$ 3.558.000,00
	<b>TOTAL GERAL..... R\$ 3.558.000,00</b>



**Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no inciso III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade.

<b>02.13.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u></b>
<b>02.13.05</b>	<b><u>Educação Básica</u></b>
<b>12.365.0304.2.248</b>	<b>Atendimento ao Ensino Infantil</b>
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
01.212.0000	Educação Infantil-Creche.....R\$ 3.558.000,00
	Subtotal.....R\$ 3.558.000,00
	<b>TOTAL GERAL.....R\$ 3.558.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Prefeita Municipal